

### **INFORMAÇÕES INICIAIS**

Processo Licitatório	037/2025
Pregão Eletrônico	005/2025
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e	sim
Equiparadas	
Valor Estimado da	R\$ 113.477,91
Contratação	
Objeto do certame	Registro de Preços para aquisição de mobiliário
Data da Sessão Pública	Dia 08/07/2025 às 10h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/- ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br.
Contatos e informações	Valmir Donisete Gonçalves Pinto - (31) 3741-1225



#### Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO / MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

(Processo Administrativo n°37/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, Portaria 16/2024,, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de mobiliária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br/..
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação nessa licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
  - 3.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
  - 4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário do item;
  - 5.1.2.Marca (se for o caso);
  - 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
    - 5.5.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - **6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - **6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - **6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
  - **6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
  - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e



- 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
  - 7.2.1.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.5.1.contiver vícios insanáveis:
  - 7.5.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
  - 7.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.
  - 7.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - **7.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.7.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.7.2.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
  - 7.7.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.9.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitane, comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

- **8.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

- 8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 8.21. Especificamente para o licitante vencedor do item 5 da presente licitação deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962:2018 (ABNT), ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.
  - 8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- 8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.
- 8.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.26. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
  - 8.26.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 8.27.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- **8.28.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.28.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.28.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **8.29.** A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.29.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.29.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.30.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
  - 8.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 8.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
  - 1.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 1.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 9.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 9.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



- 9.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/..

#### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara:
  - 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.2.5. fraudar a licitação
  - 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa:
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Câmara
  - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.12.1. ANEXO I Termo de Referência
    - 13.12.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - 13.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
  - 13.12.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 13.12.4. ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada
  - 13.12.5. ANEXO V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
  - 13.12.6. ANEXO VI Modelo de Proposta

Ouro Branco, ...... de Junho de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I - Termo de Referência

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS) REGISTRO DE PREÇOS

	O QUE SERÁ CONTRATADO					
Item	Descrição	Unid. de medida	CATM AT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	BAIA DE ATENDIMENTO (TRIPLA)  Especificação: Estação composta por 3 baias de atendimento conjugadas. Cada baia contém um tampo de mesa com espessura de no mínimo 15mm e 4 gavetas, sendo a primeira com chave. Divisórias entre as baias de 1800mm de altura x 600mm de profundidade na parte interna e 2 pontas na medida de 1800 x 900mm. Altura da mesa: padrão ergonômico (aprox. 75 cm). Pés metálicos ou painéis em MDF com reforço, dotados de sapatas niveladoras; Estruturada em MDF com espessura de no mínimo 15mm. Acabamento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica ou similar), resistente a riscos e fácil higienização. Sem vidro ou proteção acrílica na parte frontal da baia.  Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o que melhor se aproximar dos móveis já existentes no local).	UNID.	07085	01	R\$ 6.763,94	R\$ 6.763,94
2	MESA DE TRABALHO EM "L"  Especificação: Mesa em "L" (mesa de canto), composta por tampo principal e tampo auxiliar lateral, interligados, medindo 1200x1800mm, com 3 gavetas acopladas na parte menor da mesa, sendo a primeira com chave. Altura da mesa: padrão ergonômico (aproximadamente 75 cm). Pés metálicos ou painéis em MDF com reforço, dotados de sapatas niveladoras; Mesa em material MDF com espessura de no mínimo 18mm, com acabamento em laminado melamínico de alta pressão (formica, BP ou similar), resistente a riscos, umidade e fácil limpeza.  Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o	UNID.	00321	01	R\$ 2.698,92	R\$ 2.698,92



		r				
	que melhor se aproximar dos móveis já					
	existentes no local).					
3	MESA DE TRABALHO RETANGULAR					
	Especificação: Mesa retangular					
	medindo 120cm (comprimento) x 60cm					
	(largura) x 74cm (altura)					
	Pés metálicos ou painéis em MDF com					
	reforço, dotados de sapatas niveladoras;					
	Mesa em material MDF com espessura de no			0.5	D# 421 67	D# 2 150 25
	mínimo 18mm, com acabamento em	IDIID	1 422 4	05	R\$ 431,67	R\$ 2.158,35
	laminado melamínico de alta pressão	UNID.	14334			
	(formica, BP ou similar), resistente a riscos, umidade e fácil limpeza.					
	Cor: Madeira					
	ARMÁRIO VERTICAL COM					
4	PRATELEIRAS					
•	Especificação: Armário vertical medindo					
	2300mm (largura) x 2400mm (altura) x					
	500mm (profundidade).					
	Material MDF com no mínimo 15 mm de					
	espessura em todas as partes estruturais					
	(laterais, tampo superior/inferior, portas e					
	prateleiras). Fundo em MDF ou chapa dura					
	de no mínimo 6 mm, devidamente encaixado					
	e fixado com canaletas ou grampos.					
	Acabamento: revestimento em laminado	UNID.	00328	01	R\$ 6.498,69	R\$ 6.498,69
	melamínico de baixa ou alta pressão (BP ou				<b>Ι</b> ζφ 0.470,07	Κφ σ. 470,07
	HPL), em ambas as faces, com acabamento					
	uniforme, resistente à abrasão, riscos e					
	umidade. Bordas protegidas com fita de PVC					
	de 2 mm colada a quente. Com 4 portas					
	articuladas, com chave. Mínimo de 4 (quatro)					
	prateleiras internas ajustáveis ou fixas. Base: com sapatas plásticas ou metálicas					
	niveladoras.					
	Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o					
	que melhor se aproximar dos móveis já					
	existentes no local).					
5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS					
	- ESPALDAR ALTO					
	Especificação: Cadeira com rodízios, apoio					
	de braços, encosto em tela e apoio de cabeça					
	(espaldar alto). Descritivo: - Encosto: com					
	estrutura em polímero termoplástico injetado,					
	revestimento em tela, sem utilização de					
	espuma e similares. Apoio lombar em					
	polímero termoplástico injetado com					
	regulagem de altura, montado no encosto por					
	encaixe (sem utilização de parafusos).					
	Assento: estrutura em polímero termoplástico					



injetado. Espuma injetada em poliuretano					
flexível isenta de CFC, densidade de 40 a 50					
kg/m³, moldada anatomicamente.	UNID.	00313			
Revestimento em crepe, PVC sintético de alta					
qualidade ou material sintético análogo ao					
couro (composto de vinil, poliéster e					
poliuretano), de espessura aproximada de					
0,90 mm. Capa de proteção e acabamento					
injetada sob o assento em polipropileno					
texturizado, sem fazer uso de perfil de PVC.					
O assento deverá ter sua borda frontal com					
curvatura, evitando pressão sobre os					
membros inferiores Apoio de cabeça:					
estrutura em polímero termoplástico injetado.					
Espuma de poliuretano injetado, revestida					
por material e acabamento de modo idêntico					
ao do assento. Suporte do apoio de cabeça					
fabricado em polímero termoplástico					
injetado, com regulagem de altura Coluna:					
giratória com regulagem milimétrica de					
altura do assento por meio de pistão a gás					
com curso entre 100 mm e 125 mm,					
acabamento em pintura eletrostática e com					
capa (blindagem telescópica) de					
polipropileno. Sistema de rolamento de					
esferas de aço para permitir movimento			53	R\$ 1.279,67	R\$ 67.822,51
giratório e buchas autolubrificantes que			33		
evitem o surgimento de ruídos Base:					
piramidal com 5 patas em poliamida anti-					
risco. As patas serão dotadas de peça para					
engate do rodízio, dispensando o uso de					
buchas de fixação. Rodízios esféricos duplos,					
com duplo giro, compostos por rodas de no					
mínimo 55 mm de diâmetro fabricadas em					
polímero termoplástico injetado. Sistema de					
acoplamento entre rodas por duplo engate, de					
modo a reduzir o acúmulo de detritos					
provenientes do piso que venham a					
prejudicar o funcionamento habitual dos					
rodízios Braço: em formato de "T" com					
regulagem de altura. Parte superior em					
poliuretano injetado Mecanismos:					
comandados por alavancas independentes					
localizadas sob o assento. Dispositivo de					
desbloqueio do movimento de inclinação					
sincronizado entre encosto e assento.					
Dispositivo para regulagem de profundidade					
útil do assento e com bloqueio em diversas					
posições por meio de botão ou alavanca.					
MEDIDA(S): Medidas aproximadas; serão					



	1	T	ı	Т	т — — — — — — — — — — — — — — — — — — —
aceitas variações de até 10%.					
- total: 715mm x 1190 mm					
(largura/profundidade x altura).					
- encosto: 480 mm x 670 mm (largura x					
altura); altura da tela de 565 mm.					
- assento: 490 mm x 470 mm (largura x					
profundidade); a espuma do assento deverá					
medir 65 mm de espessura nas bordas e entre					
45 e 55 mm de espessura nas partes internas.					
- apoio de cabeça: 350 mm x 200 mm					
(largura x altura); suporte de apoio de cabeça					
com 100 mm de largura, e altura de modo a					
permitir a regulagem requerida.					
- braços: 220 mm x 105 mm (comprimento x					
largura) e espessura mínima de 20 mm;					
medida máxima entre as faces externas dos					
braços, quando regulados para a menor					
distância entre eles: 610 mm.					
Cor: Revestimento em crepe, PVC sintético					
de alta qualidade ou outro material sintético					
análogo ao couro, na cor preta. Mecanismos e					
regulagens com acabamento na cor preta.					
Todos os componentes metálicos com pintura					
epóxi pó aplicada pelo processo de deposição					
eletrostática, com polimerização em estufa,					
sobre tratamento antiferruginoso, na cor					
preta, acabamento fosco. Os componentes de					
polímero (poliamida, polipropileno,					
poliestireno etc) deverão ser na cor preta,					
acabamento fosco.					
OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá					
apresentar "Certificado de Conformidade de					
Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele					
relacionado, comprovando conformidade					
com a NBR 13962:2018 (ABNT), ambos					
emitidos por organismo e laboratório,					
respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O					
laudo apresentado deverá explicitar com					
clareza, por meio de foto e descrição, qual					
produto testado, que deverá ser o mesmo					
oferecido no certame.					
6 CADEIRA FIXA COM BRAÇOS –					
ESPALDAR MÉDIO					
Especificação: Cadeira fixa estofada, apoio					
de braços, espaldar médio					
Descritivo: Cadeira Fixa; Concha Dupla,				D# 411.57	D# 20 702 70
Encosto Em Tela Com Apoio para Lombar;			50	R\$ 411,67	R\$ 20.583,50
Revestido Em Tecido 100% Poliester; Na cor	UNID.	00313			
:Preta; Estofamento Em Espuma de					
Poliuretano Injetado; Apresentando					



Brande A	sidade de no mínimo 50kg/m3; Com aço; Espaldar Médio; Com Encosto ndo No Mínimo 460 x 470 mm; Com o Medindo No Mínimo 465 x 470 mm; Estrutura Em Em Tubo de Aço; Base Acabamento Em Pintura Eletrostática l'inta Po; Na Cor Preta; Com Prazo de sia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado Acordo Com As Normas Nbr / Abnt Vigentes e Nr-17; MAS E CERTIFICAÇÕES: Certificado conformidade de acordo com a NBR 13962, Atendimento à NR 17					
Descri (jato facil maciç; pode com bo la facil maciç; pode com pode com pode com pode so proteç; pode so proteç; pode so proteç; pode com pode so proteç; pode com pode so proteç; pode com pode so proteç; pode so proteç; pode com pode so proteç; pode so p	IRA DE COZINHA EM MADEIRA MACIÇA SEM ESTOFADO ecificação: Cadeira fixa para uso na la sem braço, em madeira maciça sem estofado itivo: - Estrutura: Em madeira maciça bá, tauari, eucalipto tratado, pinus de eflorestamento ou similar de boa sistência), com secagem em estufa, tagem por encaixe e/ou colagem com de parafusos ocultos. Acabamento em et ou pintura PU, resistente à umidade e de higienizar Assento: Em madeira aou compensado laminado anatômico, endo ser plano ou levemente côncavo, ordas arredondadas. Espessura mínima: em Encosto: Em madeira maciça ou ensado curvado, com acabamento e cor enticos ao assento e estrutura. Altura mima: 300 mm a partir do assento idade de Carga: Suportar carga estática a de 120 kg, com resistência estrutural tível com uso contínuo Pés: Dotados apatas plásticas ou de borracha para do do piso e redução de ruídos. Cadeira em madeira, não pode haver estofado. Cor: Marrom médio	UNID.	00331	11	R\$ 632,00	R\$ 6.952,00

#### **VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

R\$ 113.477,91

### Obs.:

- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais.
- As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atende integralmente às especificações técnicas do objeto.



### JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A licitação será realizada por itens. Não há justificativa técnica e nem econômica para agrupamento dos itens em lotes.

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO				
	O motivo da contratação é a necessidade de aquisição de mobiliário para estruturação do posto de atendimento para emissão de RGs que será instalado no CAC, visando atender às demandas operacionais e de atendimento ao público. Especificamente, trata-se da aquisição de baias de atendimento e armário para o posto de emissão de RG, o qual exigirá infraestrutura adequada para recepção e atendimento de munícipes, assim como para arquivamento de documentos e demais demandas de organização do espaço.			
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Adicionalmente, há a necessidade de aquisição de mesas destinadas ao setor de compras e alguns gabinetes da CMOB, visando a melhor estruturação desses espaços físicos e para permitir a instalação dos novos computadores e notebooks adquiridos para os servidores executarem suas atividades.			
	Ainda, faz-se necessária também a aquisição de cadeiras giratórias e cadeiras fixas para a Câmara Municipal, visando especialmente garantir melhores condições de trabalho para os servidores desta Casa Legislativa, tendo em vista aspectos relacionados à ergonomia, saúde ocupacional, eficiência no desempenho das atividades laborais e economia a médio e longo prazo.			
	Por fim, constatou-se a necessidade de adquirir cadeiras de madeira para substituir as da cozinha da Câmara e do CAC, que estão em mau estado de conservação.			
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	A utilização do registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitirá que a Câmara adquira o mobiliário, especialmente as cadeiras de escritório, de acordo com a necessidade ao longo do período de vigência da ata.			
	Ademais, o uso do registro de preços permite maior agilidade no atendimento a demandas urgentes ou imprevistas, como: substituição de cadeiras danificadas; ampliação de equipes/setores; mudanças estruturais internas.			
	Sendo assim, será feito um registro de preços para aquisição do mobiliário aqui listado.			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Busca-se contratar empresas especializadas em fornecimento de cadeiras (conforme especificações desta licitação), assim como empresas especializadas na produção de móveis em MDF (baias, armário e mesas), assegurando padrão de qualidade para a			



	aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Ouro Branco.			
NATUREZA E GARANTIA				
NATUREZA	Tratam-se de objetos comuns			
	₩ Sim.			
	A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Se necessário, o Contratado deverá substituir a peça, sem qualquer custo para a CMOB.			
HAVERÁ GARANTIA DO	O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.			
PRODUTO/SERVIÇO?	• Para os itens 1, 2, 3 e 4:			
	As Contratadas deverão fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.			
	• <u>Para os itens 5, 6 e 7:</u>			
	As Contratadas deverão fornecer garantia de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.			
PROVA DE QUALIDADE, REI	NDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM			
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<b>⊠</b> Não			
	☑ Sim. Exclusivamente para os itens 5 e 6:			
	A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar para o <u>item 5 e para ao item 6</u> será(ão) convocada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar <u>amostra</u> do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:			
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<ul> <li>A(s) amostra(s) consistirá(ão) de 1 (uma) unidade do produto ofertado para conferência das medidas por meio de trena e parquímetro e análise visual e sensorial;</li> </ul>			
0 22 11 12 21 13 13 13 13 13 13 13 13 13 13 13 13 13	<ul> <li>Deverão ser entregues juntamente com a amostra do <u>item</u></li> <li><u>5</u>, os seguintes certificados e laudos:</li> </ul>			
	<ul> <li>a) certificado de conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4, para o pistão de regulagem de altura a gás;</li> </ul>			
	b) certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial (ABNT NBR 13962:2018) emitidos por organismo e laboratório acreditados			



pelo Inmetro.

- O prazo para apresentação da amostra será de <u>05 (cinco)</u>
   <u>dias úteis</u>, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.
- Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto acima por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.
- Local de entrega da(s) amostra(s): Câmara Municipal de Ouro Branco (Praça Sagrados Corações, n 200, Centro, Ouro Branco). Horário: 07h às 18h, de segunda à sextafeira.
- A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.
- A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.
- Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) material(is) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Edital.
- A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara de Ouro Branco, para fins de comparação com o(s) material(is) efetivamente entregue(s). Nesse caso, a Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto
- Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.
- A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da adjudicação.
- A Câmara poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico.
- Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).
- A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.



HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<b>⊠</b> Não.				
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<ul> <li>☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21.</li> <li>☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.</li> <li>☑ Pregão eletrônico – Registro de Preços</li> </ul>				
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☑ Sim □ Não				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<ul><li>■ Menor Preço</li><li>□ Maior desconto.</li><li>□ Não há</li></ul>				
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. <b>Justifique:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).  ☑ Não.				
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO					
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<ul> <li>Para todos os itens:         <ul> <li>Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, o fornecimento e/ou prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva.</li> <li>Para o item 5:</li></ul></li></ul>				



 As especificações dos produtos e serviços licitados foram montadas para atender as exatas necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando produtos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta;

### Para os itens 5 e 6:

- A presente contratatação pressupõe o fornecimento dos itens, com entrega no local indicado;
- Todos os produtos entregues devem obedecer às normas da ABNT/NBR às normas que lhe são relacionadas;

#### **Para os itens 1, 2, 3 e 4:**

- Os móveis deverão ser entregues sem defeito ou riscos na pintura e sem imperfeições de seus componentes. Os componentes ou partes dos móveis não poderão possuir rebarbas ou cantos vivos, nem fraturas, deformações, lascas, farpas, afrouxamento ou soltura de peças. Deverá ser acondicionado de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado;
- Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão;
- A presente contratatação pressupõe o fornecimento dos itens, com entrega e montagem no local indicado;
- Após a instalação, se for constatada a existência de peças danificadas, o reparo e a substituição ficarão por conta da CONTRATADA, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
- A cor do <u>item 3</u> deve apresentar proximidade com a cor da madeira dos móveis já existentes na CMOB (foto anexa);
- Toda a remoção de entulho e limpeza do local após a montagem dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA;

#### > Requisitos gerais:

- Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;
- Os custos da entrega, montagem, peças e materiais devem estar inclusos no preço cotado pela CONTRATADA na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega,

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



	taxa de instalação, materiais, produtos, peças ou outros;
	<ul> <li>A CONTRATADA deve disponibilizar m\u00e4o de obra qualificada para a montagem dos itens;</li> </ul>
	<ul> <li>A entrega dos objetos deverá atender aos dispostivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.</li> </ul>
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	□ Sim <b>E</b> Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	□ Sim <b>⊠</b> Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS	□ Sim
PELA CONTRATADA?	₩ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	□ Sim
Intrice visito be visitorii.	₩ Não
PRAZO, LOCAL E FORMA	DE ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO
	Os objetos serão solicitados sob demanda, durante a vigência das ARPs, conforme autorização de fornecimento a ser emitida pela Diretoria Administrativa da CMOB.
	Os itens devem ser <u>entregues e montados</u> conforme as normas abaixo:
BRAZO LOCAL E HORÍBIO	<ul> <li>Prazo de entrega/montagem: até 30 (trinta) dias a contar da solicitação de fornecimento, para todos os itens do processo.</li> </ul>
PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO	<ul> <li>Local de entrega/montagem dos itens 1 e 4: CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão: Rua Maria Silvéria, nº 34, loja 2, Centro, Ouro Branco – MG.</li> </ul>
	<ul> <li>Local de entrega/montagem dos demais itens: Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal), situada na Praça Sagrados Corações, n 200, Centro, Ouro Branco – MG.</li> </ul>
	• Data e horário para a entrega/montagem: De segunda à sexta-feira, 07h as 18h, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PA	GAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO/ARP
PRAZO	As atas de registro de preços terão vigência de <u>06 (seis) meses</u> .
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<ul><li>☑ Sim, nas hipóteses da Lei Federal n° 14.133/21.</li><li>☐ Não.</li></ul>



	Meio: Ordem bancária			
FORMA DE PAGAMENTO	Onde? Conta indicada pela contratada			
	Qual o prazo? Ate 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.			
OUAL A CADANTIA DO	□ Sim			
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	■ Não há.			
UTILIZAÇ	ÃO DE MODELO PADRONIZADO			
OBSERVÂN	E CIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES			
FOI UTILIZADO O MODELO	⊠ Sim.			
PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	□ Não			
REFERENCIA.				
	<b>⊠</b> Sim.			
	□ Não			
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.			
	As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2220 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente			
	<b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.			

Ouro Branco, 20 de maio de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



### ANEXO I - ANEXO FOTOGRÁFICO

O ITEM 3 (MESA RETANGUAR) DEVE APRESENTAR A COR MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL DA COR DOS MÓVEIS JÁ EXISTENTES NA CMOB, A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO









Exemplo de cadeira giratória (item 5)



Exemplo de cadeira fixa (item 6)



Exemplos de cadeira de madeira para cozinha (item 7)

### Obs.:

- As fotos acima são meramente referenciais.
- As fotos utilizadas como referência têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceito qualquer outro modelo que atende integralmente às especificações técnicas do objeto.



Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo satisfazer a necessidade da aquisição de mobiliário destinado à estruturação do novo posto de atendimento para emissão de carteiras de identidade (RG), que será implantado no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2025/IDENT/PCMG, firmado entre a Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) e a Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme Oficio Circular nº 48 (SEI nº 111849044).

O plano de trabalho encaminhado pela PCMG detalha a estrutura mínima necessária para o funcionamento do posto, a qual deve ser providenciada pela Casa Legislativa. A aquisição do mobiliário visa garantir condições adequadas de atendimento ao público, assegurando funcionalidade, organização e acessibilidade no novo ambiente (aquisição de estações de trabalho, armário e cadeira).

### QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Adicionalmente, a contratação contempla a aquisição de mesas para a Gerência de Compras da CMOB e alguns Gabinetes de Vereadores, com a finalidade de adequar os espaços físicos à recente aquisição de novos computadores e notebooks, assim como ao número de servidores lotados nesses setores, de acordo com a disponibilidade do espaço físico. Tal medida busca proporcionar um ambiente de trabalho mais estruturado e ergonômico, favorecendo a eficiência, produtividade e bem-estar dos servidores públicos.

Por fim, faz-se também necessária a aquisição de cadeiras de escritório para substituir as cadeiras existentes, visto que alguns em mau estado de conservação e outras são insuficientes para garantir uma boa ergonomia e qualidade de trabalho aos servidores. De igual forma, as cadeiras da copa/cozinha também precisam ser substituídas por outras novas, devido ao desgaste decorrente do longo tempo de uso.



	mobiliário para a CMC	DB, incluindo	procedimento licitatório para a aquisição de mesas de trabalho, armário, estação de cações contidas neste ETP e TR.
	DESCRIÇÃO DOS REQU	JISITOS DE C	ONTRATAÇÃO
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<b>☑ Bem</b> ☐ Serviço		
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada		☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☐ Não continuada		
	☐ 60 dias <b>E 180 dias</b> ☐ 12 meses		
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ Indeterminado	☐ dias	
	L outro.	□ anos	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	<ul><li>☑ Sim, nas hipóteses pr</li><li>☐ Não</li><li>☐ Não se aplica porque o</li></ul>		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: ☐ Sim. Prazo final:  ■ Não.	nnnn/aaaa. dd/mm/aaaa.	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	□ Sim. ■ Não.		
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. <b>⊠</b> Não.		



LEVANTAMENTO DE MERCADO				
ONDE FORAM	<b>☑</b> Consulta	a fornecedores	<b>☑</b> Contratações similares	
PESQUISADAS AS	☐ Internet		☐ Banco de preços	
POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	□ Outro	- Especificar:		
	Compras real		a pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de reado para entender as soluções disponíveis e chegar a CMOB.	
	> Soluç	ões encontradas no	mercado:	
	aquisição do 1	mobiliário; <i>ii)</i> adesão	e: <i>i)</i> realização de pregão ou dispensa eletrônica para a ata de registro de preços vigente para aquisição do para aquisição do mobiliário.	
	questão é a <u>r</u> preços para personalizado	ealização de licitaç aquisição dos itens os de acordo com as	-se que a solução mais viável para a demanda em <b>ão na modalidade pregão eletrônico – registro de 3</b> , visto que assim será possível adquirir os móveis necessidades apresentadas (material, tamanho, cor, as especificações técnicas desejadas.	
	nenhuma ata		viável a adesão à ARP, visto que não foi localizada ário com características iguais ou similares às que a ento.	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	CMOB já qu permitirá que	ie a utilização do S e a Câmara adquira	os, mostra-se a alternativa mais interessante para a RP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o mobiliário, especialmente as cadeiras, de acordo ríodo de vigência da ata.	
	demandas ur	gentes ou imprevi	preços permite maior agilidade no atendimento a stas, como: substituição de cadeiras danificadas; danças estruturais internas.	
	um <b>pregão e</b> l	letrônico com SRP	ernativas possíveis, entendeu-se que a realização de é a medida mais viável para atender as necessidades o à demanda de mobiliário.	
	não se mostra um desembol Além disso, a para a institu Considerando	a viável a primeira o so inicial menor, a a aquisição dos móv uição, conferindo n	va locação de mobiliário em detrimento da aquisição, pção, visto que embora a locação possa representar longo prazo ela implica em um custo total superior. eis proporciona a formação de um ativo patrimonial naior autonomia e economia ao longo do tempo. quisição se revela como a alternativa mais vantajosa ro e estratégico.	
	> Análi	ise de contratações	similares:	
	de consultas	a outros editais, c , tecnologias e inov	nilares feitas por outros órgãos e entidades, por meio om objetivo de identificar a existência de outras vações que melhor atendessem às necessidades da	



	Pelos processos filtrados, percebeu-se que as opções são usualmente as duas apresentadas acima, ou seja, aderir atas de registro de preços de mobiliários ou realizar dispensas ou pregões visando a aquisição de itens personalizados para a necessidade do órgão, de acordo com quantitativo, tamanho, material, cor, etc.
	Pesquisa de mercado:
	Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer o objeto do certame, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação.
	Cuidam-se de bens comuns, sem grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado.
	Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os fornecedores para esses itens são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a Administração.
	Modalidade de licitação:
	Além do valor estimado para o processo extrapolar o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, entende-se que a modalidade mais indicada para a aquisição dos produtos aqui licitados é o pregão eletrônico, de modo a evitar o fracionamento de licitação, já que ao longo do ano ainda poderão ser realizados outros processos para aquisição de bens que podem ser considerados como "de mesma natureza".
	Frisa-se que tratam-se de itens de natureza comum, que podem ser adquiridos por pregão, conforme inciso XLI do art. 6°, da Lei n 14.133/21.
HÁ DECEDICÃO DE	□ Sim
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<b>⊠</b> Não
	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
O QUE SERÁ CONTRATADO?	<ul> <li>Empresas especializadas em fornecimento de móveis em MDF, em madeira e cadeiras de escritório.</li> </ul>
	Justificativa para as especificações do Item 5:
JUSTIFICATIVA PARA	A Câmara Municipal de Ouro Branco pretende adquirir cadeiras giratórias com espaldar alto, apoio de braços e múltiplos ajustes ergonômicos, com o propósito de equipar os postos de trabalho dos servidores públicos desta Casa.
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS 5 E 6 (CADEIRAS)	As especificações técnicas do item decorre da natureza das atividades desempenhadas, do tempo prolongado em que os servidores permanecem sentados e da necessidade de atender a requisitos de ergonomia, conforto, durabilidade e conformidade normativa.
,	1. Ergonomia e Saúde Ocupacional
	O modelo especificado contempla diversas exigências da NR-17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho), que visa à adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores. A cadeira deve possuir,



segundo os requisitos da presente licitação:

- Encosto em tela com apoio lombar regulável, promovendo ventilação e suporte ajustável à curvatura da coluna;
- Assento anatômico com espuma injetada de densidade adequada (40 a 50 kg/m³), que distribui o peso de maneira equilibrada e previne pontos de pressão;
- Apoio de cabeça com regulagem de altura, que beneficia a postura cervical, especialmente em jornadas prolongadas;
- Braços reguláveis em altura com apoio em PU, fundamentais para evitar sobrecarga nos ombros e membros superiores;
- Mecanismo de inclinação sincronizado e regulagem de profundidade do assento, permitindo adaptação do mobiliário ao porte físico de diferentes usuários e incentivando a alternância de postura.

Esses elementos são essenciais para reduzir o risco de doenças ocupacionais como DORT e LER, além de melhorar o conforto e o bem-estar dos servidores.

#### 2. Desempenho e Durabilidade

As cadeiras a serem adquiridas são projetadas com materiais e componentes de alta qualidade, pensados para uso intensivo diário por longos períodos:

- Base piramidal com 5 patas em poliamida anti-risco, que confere estabilidade;
- Rodízios duplos esféricos com sistema de acoplamento, que aumentam a durabilidade e facilitam a movimentação, mesmo em ambientes com acúmulo de resíduos no piso;
- Revestimentos sintéticos de alta resistência e fácil limpeza, como crepe, PVC ou couro sintético;
- Mecanismos de ajuste independentes e coluna com pistão a gás de curso entre 100 e 125 mm, que garantem operação suave, silenciosa e de longa vida útil;
- Acabamentos em pintura epóxi sobre tratamento antiferruginoso, conferindo resistência à oxidação.

A robustez do produto reduz significativamente custos com reposição e manutenção a médio e longo prazo, atendendo ao princípio da economicidade.

#### 3. Conformidade com Normas Técnicas

A exigência de Certificado de Conformidade com a NBR 13962:2018, emitido por entidade acreditada pelo Inmetro, assegura que o produto atenda aos requisitos de segurança, desempenho e qualidade estabelecidos pela ABNT. Isso confere segurança jurídica e técnica à administração pública quanto à padronização e adequação do bem adquirido.

#### 4. Adequação ao Ambiente Institucional

A opção por cor preta e acabamento fosco em todos os componentes confere neutralidade estética, compatível com o ambiente formal de órgãos públicos, além de facilitar a manutenção e a conservação visual do mobiliário.



#### > Justificativa para as especificações do Item 6:

Além das cadeiras giratórias, a Câmara Municipal de Ouro Branco pretende adqurir cadeiras fixas estofadas com braços e espaldar médio, destinadas a ambientes institucionais de uso coletivo e administrativo, como gabinetes, recepção, atendimento e demais ambientes de apoio ao trabalho.

A escolha por um modelo com características técnicas robustas e conformidade normativa se justifica pela necessidade de promover conforto, segurança, durabilidade e conformidade ergonômica, de acordo com as boas práticas de saúde ocupacional e de eficiência no uso de recursos públicos.

As especificações técnicas do item decorre da necessidade de atender a requisitos de ergonomia, conforto, durabilidade e conformidade normativa.

#### 1. Ergonomia e Conforto:

Embora destinada a ambientes de uso intermitente ou de curta/média permanência, a cadeira fixa especificada contempla características ergonômicas alinhadas à NR-17 do Ministério do Trabalho:

- Encosto em tela com apoio lombar, que proporciona ventilação e suporte à região inferior da coluna, mesmo em permanência prolongada.;
- Assento e encosto com espuma de poliuretano injetado, densidade mínima de 50 kg/m³, o que assegura conforto ao usuário e previne a deformação precoce;
- Espaldar médio, adequado para apoiar a região torácica e lombar, especialmente importante em cadeiras de uso coletivo ou reuniões;
- Braços fixos, que contribuem para o apoio dos membros superiores, evitando sobrecarga muscular, principalmente em sessões de longa duração.

Tais características são fundamentais para proporcionar conforto postural, evitando desconfortos que podem impactar negativamente na produtividade ou na recepção ao público.

#### 2. Durabilidade e Resistência:

A robustez dos materiais especificados é essencial em ambientes de uso frequente por múltiplos usuários, com rotatividade e movimentação constante:

- Estrutura em tubo de aço com base tipo "ski", que oferece maior estabilidade e resistência mecânica, inclusive em pisos irregulares;
- Acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, impactos e ao desgaste natural;
- Revestimento em tecido 100% poliéster, que alia resistência ao rasgo e fácil manutenção, com aparência compatível com ambientes institucionais;
- Garantia mínima de 12 meses, conferindo respaldo à administração quanto à durabilidade esperada do produto.

Esses aspectos asseguram menor necessidade de reposição ou manutenção, favorecendo a economicidade a médio e longo prazo.



#### 3. Conformidade Normativa:

A exigência de certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962 (ABNT) e o atendimento à NR-17 garantem que a cadeira cumpre os requisitos técnicos de segurança, desempenho e ergonomia estabelecidos por normas nacionais, assegurando a qualidade técnica do mobiliário a ser adquirido pelo poder público.

#### 4. Apropriada para Uso Coletivo e Institucional:

A escolha por cadeiras fixas com características técnicas definidas justifica-se pela natureza do uso pretendido: locais de recepção, reuniões e atendimento ao público, onde a mobilidade da cadeira não é exigência funcional, mas o conforto e a apresentação institucional são fundamentais.

A opção pela cor preta, com acabamento fosco, confere uniformidade visual, neutralidade estética e facilidade de limpeza, sendo amplamente adotada em ambientes administrativos.

Serão exigidas amostras para os itens 5 e 6 (cadeiras de escritório). Isso porque, somente a inspeção física do produto permite aferir com precisão:

- A qualidade dos materiais utilizados (espuma, revestimento, estrutura, etc.);
- A estabilidade e resistência da cadeira;
- A ergonomia e o conforto real do assento, encosto e braços;
- A funcionalidade dos mecanismos de regulagem (altura, inclinação, apoio lombar etc.);
- A conformidade com as dimensões mínimas exigidas;
- O padrão estético e de acabamento compatível com o ambiente institucional.

A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar para o <u>item 5 e</u> <u>para ao item 6</u> será(ão) convocada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar <u>amostra</u> do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

#### EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- ➤ A(s) amostra(s) consistirá(ão) de 1 (uma) unidade do produto ofertado para conferência das medidas por meio de trena e parquímetro e análise visual e sensorial;
- ➤ Deverão ser entregues juntamente com a amostra do <u>item 5</u>, os seguintes certificados e laudos:
  - a) certificado de conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4, para o pistão de regulagem de altura a gás;
  - *b)* certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial (ABNT NBR 13962:2018) emitidos por organismo e laboratório acreditados pelo Inmetro.
- ➤ O prazo para apresentação da amostra será de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.
- ➤ Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto acima por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.



	➤ Local de entrega da(s) amostra(s): Câmara Municipal de Ouro Branco (Praça Sagrados Corações, n 200, Centro, Ouro Branco). Horário: 07h às 18h, de segunda à sexta-feira.		
	A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.		
	➤ A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.		
	➤ Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) material(is) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Edital.		
	➤ A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara de Ouro Branco, para fins de comparação com o(s) material(is) efetivamente entregue(s). Nesse caso, a Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto		
	Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.		
	A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da adjudicação.		
	➤ A Câmara poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico.		
	Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).		
	A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.		
	• Para os itens 1, 2, 3 e 4:		
OUAL O BRAZO RA	As Contratadas deverão fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.		
QUAL O PRAZO DA GARANTIA	• Para os itens 5, 6 e 7:		
CONTRATUAL?	As Contratadas deverão fornecer garantia de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.		
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA	□ Sim.		
ASSISTENCIA TÉCNICA?	₩ Não.		
HÁ NECESSIDADE DE	□ Sim.		
MANUTENÇÃO?	<b>⊠</b> Não.		



ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
	☐ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares			
	☑ Outro:			
	Foi feito o levantamento do quantitativo conforme necessidade da CMOB para esse objeto.			
	O posto de identificação contará com 03 (três) servidores para atendimento ao público, o que justifica a aquisição de 01 (uma) estação de atendimento com três lugares. Ademais, será necessária a aquisição de 01 armário grande para também estruturar o posto de emissão de RGs, permitindo o arquivamento de documentos, pastas, materiais de expediente e demais itens necessários para funcionamento do setor.			
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	Com relação à mesa em "L", foi feito levantamento para verificar a necessidade de cada setor, constatando-se que somente a Gerência de Compras demanda esse item para estruturar o ambiente de trabalho, havendo espaço adequado para receber uma nova mesa com essas medidas.			
	Os Gabinetes dos Vereadores demandam mesas retangulares nas medidas especificadas, permitindo a adequação ao espaço físico.			
	Por sua vez, foi feito o levantamento do número de cadeiras de escritório (giratórias) e cadeiras fixas para compôr cada um dos setores e dos Gabinetes desta Casa Legislativa, assim como cadeiras para as cozinhas do prédio principal e do CAC, as quais serão adquiridas sob demanda, durante a vigência da ARP.			
	Dessa forma, tem-se que o quantitativo estimado da licitação foi feito com base na necessidade atual da CMOB, tendo por base o número de servidores, o tamanho das salas, a instalação do novo posto de emissão de RG, dentre outros fatores.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO				
Verificar ANEXO I deste ETP				
	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			
Verificar ANEXO II deste ETP				

### VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$ 113.477,91 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)			
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☑ Sim. A licitação será realizada em itens, como forma de prestigiar a competitividade e em razão do fato de não haver justificativa técnica ou econômica para agrupamento em lotes.  □ Não (Justificar abaixo)		



	□Objeto indivisível □ Perda de escala	
	☐ Tecnicamente inviável ☐ Economicamente inviável	
	□ Aproveitamento da □ Outro: Especificar: (Indicar o motivo).	
	Competitividade	
CO	NTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
,	□ Não	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?	Sim, com relação aos móveis que serão utilizados no CAC, na estruturação do posto de identificação, a CMOB está realizando contratações paralelas a esta, como aquisição de eletroeletrônicos e itens de informática, bem como aquisição de licença de software do sistema para emissão das identidades.	
ALI	NHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE	<b>⊠</b> Não	
CONTRATAÇÕES ANUAL?	Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi	
TH (OTE)	publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
	RESULTADOS PRETENDIDOS	
	RESULTADOS PRETENDIDOS  ☐ Ganho de Eficiência ☑ Manutenção do Funcionamento Administrativo	
QUAIS OS BENEFÍCIOS	☐ Ganho de Eficiência ☑ Manutenção do Funcionamento	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA	☐ Ganho de Eficiência ☑ Manutenção do Funcionamento Administrativo	
BENEFÍCIOS	☐ Ganho de Eficiência ☑ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Serviço/Bem de Consumo	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA	☐ Ganho de Eficiência ☑ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA	<ul> <li>☐ Ganho de Eficiência</li> <li>☑ Manutenção do Funcionamento</li> <li>Administrativo</li> <li>☐ Serviço/Bem de Consumo</li> <li>☐ Aproveitamento de Recursos Humanos</li> <li>☐ Realização de Política Pública</li> <li>☐ Redução dos Riscos do Trabalho</li> </ul>	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Ganho de Eficiência ☑ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☑ Outro: Estruturação do ambiente físico de trabalho	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA	□ Ganho de Eficiência	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?  HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA	□ Ganho de Eficiência	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?  HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O	□ Ganho de Eficiência	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?  HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	□ Ganho de Eficiência	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?  HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	□ Ganho de Eficiência ☑ Manutenção do Funcionamento Administrativo □ Serviço/Bem de Consumo □ Aproveitamento de Recursos Humanos □ Realização de Política Pública □ Redução dos Riscos do Trabalho ☑ Outro: Estruturação do ambiente físico de trabalho ☑ PROVIDÊNCIAS PENDENTES □ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☑ Não. ☐ PACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?  HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	□ Ganho de Eficiência ☑ Manutenção do Funcionamento Administrativo □ Serviço/Bem de Consumo □ Aproveitamento de Recursos Humanos □ Realização de Política Pública □ Redução dos Riscos do Trabalho ☑ Outro: Estruturação do ambiente físico de trabalho ☑ PROVIDÊNCIAS PENDENTES □ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☑ Não. ☐ PACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	



₩ Não	
CC	ONCLUSÃO
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	⊠ Sim □ Não

Ouro Branco, 20 de maio de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Ite m	Código CATMAT / CATSER	Descrição	Unidad e	Qt de.
1		BAIA DE ATENDIMENTO (TRIPLA)  Especificação: Estação composta por 3 baias de atendimento conjugadas. Cada baia contém um tampo de mesa com espessura de no mínimo 15mm e 4 gavetas, sendo a primeira com chave. Divisórias entre as baica do 1800 com do altimo y 600 com do profundido do	UN	01
	07085	baias de 1800mm de altura x 600mm de profundidade na parte interna e 2 pontas na medida de 1800 x 900mm. Altura da mesa: padrão ergonômico (aprox. 75 cm). Pés metálicos ou painéis em MDF com reforço, dotados de sapatas niveladoras; Estruturada em MDF com espessura de no mínimo 15mm. Acabamento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica ou similar), resistente a riscos e fácil higienização. Sem vidro ou proteção acrílica na parte frontal da baia.		
		Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o que melhor se aproximar dos móveis já existentes no local).		
		MESA DE TRABALHO EM "L"		
2		Especificação: Mesa em "L" (mesa de canto), composta por tampo principal e tampo auxiliar lateral, interligados,	UN	01
	00321	medindo 1200x1800mm, com 3 gavetas acopladas na parte menor da mesa, sendo a primeira com chave.  Altura da mesa: padrão ergonômico (aproximadamente 75 cm).  Pés metálicos ou painéis em MDF com reforço, dotados de sapatas niveladoras;  Mesa em material MDF com espessura de no mínimo 18mm, com acabamento em laminado melamínico de alta pressão (formica, BP ou similar), resistente a riscos, umidade e fácil limpeza.  Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o que melhor		
		se aproximar dos móveis já existentes no local).		
3		MESA DE TRABALHO RETANGULAR Especificação: Mesa retangular medindo 120cm (comprimento) x 60cm (largura) x 74cm (altura)	UN	05
	14334	Pés metálicos ou painéis em MDF com reforço, dotados de sapatas niveladoras;  Mesa em material MDF com espessura de no mínimo 18mm, com acabamento em laminado melamínico de alta pressão (formica, BP ou similar), resistente a riscos,		



		umidade e fácil limpeza.		
		Cor: Madeira		
		ARMÁRIO VERTICAL COM PRATELEIRAS		
		Especificação: Armário vertical medindo 2300mm		
4		(largura) x 2400mm (altura) x 500mm (profundidade).	UN	01
		Material MDF com no mínimo 15 mm de espessura em		
		todas as partes estruturais (laterais, tampo		
	00328	superior/inferior, portas e prateleiras). Fundo em MDF		
		ou chapa dura de no mínimo 6 mm, devidamente		
		encaixado e fixado com canaletas ou grampos.		
		Acabamento: revestimento em laminado melamínico de		
		baixa ou alta pressão (BP ou HPL), em ambas as faces,		
		com acabamento uniforme, resistente à abrasão, riscos e		
		umidade. Bordas protegidas com fita de PVC de 2 mm		
		colada a quente. Com 4 portas articuladas, com chave.		
		Mínimo de 4 (quatro) prateleiras internas ajustáveis ou		
		fixas. Base: com sapatas plásticas ou metálicas		
		niveladoras.		
		Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o que melhor		
		se aproximar dos móveis já existentes no local).		
		CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS -		
		ESPALDAR ALTO		
		Especificação: Cadeira com rodízios, apoio de braços,		
		encosto em tela e apoio de cabeça (espaldar alto).	UN	53
5		Descritivo: - Encosto: com estrutura em polímero	01.	
	00313	termoplástico injetado, revestimento em tela, sem		
		utilização de espuma e similares. Apoio lombar em		
		polímero termoplástico injetado com regulagem de		
		altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização		
		de parafusos) Assento: estrutura em polímero		
		termoplástico injetado. Espuma injetada em poliuretano		
		flexível isenta de CFC, densidade de 40 a 50 kg/m³,		
		moldada anatomicamente. Revestimento em crepe, PVC		
		sintético de alta qualidade ou material sintético análogo		
		ao couro (composto de vinil, poliéster e poliuretano), de		
		espessura aproximada de 0,90 mm. Capa de proteção e		
		acabamento injetada sob o assento em polipropileno		
		texturizado, sem fazer uso de perfil de PVC. O assento		
		deverá ter sua borda frontal com curvatura, evitando		
		pressão sobre os membros inferiores Apoio de		
		cabeça: estrutura em polímero termoplástico injetado.		
		Espuma de poliuretano injetado, revestida por material e		
		acabamento de modo idêntico ao do assento. Suporte do		
		apoio de cabeça fabricado em polímero termoplástico		
		injetado, com regulagem de altura Coluna: giratória		
		com regulagem milimétrica de altura do assento por		
		meio de pistão a gás com curso entre 100 mm e 125		
		mm, acabamento em pintura eletrostática e com capa		<u> </u>



(blindagem telescópica) de polipropileno. Sistema de rolamento de esferas de aco para permitir movimento giratório e buchas autolubrificantes que evitem o surgimento de ruídos. - Base: piramidal com 5 patas em poliamida anti-risco. As patas serão dotadas de peça para engate do rodízio, dispensando o uso de buchas de fixação. Rodízios esféricos duplos, com duplo giro, compostos por rodas de no mínimo 55 mm de diâmetro fabricadas em polímero termoplástico injetado. Sistema de acoplamento entre rodas por duplo engate, de modo a reduzir o acúmulo de detritos provenientes do piso que venham a prejudicar o funcionamento habitual dos rodízios. - Braço: em formato de "T" com regulagem de altura. Parte superior em poliuretano injetado. -Mecanismos: comandados por alavancas independentes localizadas sob o assento. Dispositivo de desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento. Dispositivo para regulagem de profundidade útil do assento e com bloqueio em diversas posições por meio de botão ou alavanca.

MEDIDA(S): Medidas aproximadas; serão aceitas variações de até 10%.

- total: 715mm x 1190 mm (largura/profundidade x altura).
- encosto: 480 mm x 670 mm (largura x altura); altura da tela de 565 mm.
- assento: 490 mm x 470 mm (largura x profundidade); a espuma do assento deverá medir 65 mm de espessura nas bordas e entre 45 e 55 mm de espessura nas partes internas.
- apoio de cabeça: 350 mm x 200 mm (largura x altura); suporte de apoio de cabeça com 100 mm de largura, e altura de modo a permitir a regulagem requerida.
- braços: 220 mm x 105 mm (comprimento x largura) e espessura mínima de 20 mm; medida máxima entre as faces externas dos braços, quando regulados para a menor distância entre eles: 610 mm.

COR: Revestimento em crepe, PVC sintético de alta qualidade ou outro material sintético análogo ao couro, na cor preta. Mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta. Todos os componentes metálicos com pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso, na cor preta, acabamento fosco. Os componentes de polímero (poliamida, polipropileno, poliestireno etc) deverão ser na cor preta, acabamento fosco.

OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá apresentar



	T	100 100 1 100 1 100 1	I	
		"Certificado de Conformidade de Produto" e laudo		
		técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando		
		conformidade com a NBR 13962:2018 (ABNT), ambos		
		emitidos por organismo e laboratório, respectivamente,		
		acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá		
		explicitar com clareza, por meio de foto e descrição,		
		qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido		
		no certame. Além disso, apresentar para esse item		
		certificado de conformidade com a Norma DIN 4550,		
		classe 4, para o pistão de regulagem de altura a gás.		
		CADEIRA FIXA COM BRAÇOS – ESPALDAR		
		MÉDIO		
		Especificação: Cadeira fixa estofada, apoio de braços,		
		espaldar médio	TINI	50
6	00313	Descritivo: Cadeira Fixa; Concha Dupla, Encosto Em	UN	50
		Tela Com Apoio para Lombar; Revestido Em Tecido		
		100% Poliester; Na Cor Preta; Estofamento Em Espuma		
		de Poliuretano Injetado; Apresentando Densidade de no		
		mínimo 50kg/m3; Com Braço; Espaldar Médio; Com		
		Encosto Medindo No Mínimo 460 x 470 mm; Com		
		Assento Medindo No Mínimo 465 x 470 mm; Com		
		Estrutura Em Em Tubo de Aço; Base Ski; Acabamento		
		Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Preta;		
		Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses;		
		Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr / Abnt		
		Vigentes e Nr-17;		
		NORMAS E CERTIFICAÇÕES: Certificado de		
		conformidade de acordo com a NBR 13962,		
		Atendimento à NR 17		
		COR: Preto		
		CADEIRA DE COZINHA EM MADEIRA		
		MACIÇA SEM ESTOFADO		
		Especificação: Cadeira fixa para uso na cozinha, sem	UN	11
7		braço, em madeira maciça sem estofado		
		Descritivo: - Estrutura: Em madeira maciça (jatobá,		
		tauari, eucalipto tratado, pinus de reflorestamento ou		
	00331			
	00331	similar de boa resistência), com secagem em estufa,		
		montagem por encaixe e/ou colagem com reforço de		
		parafusos ocultos. Acabamento em verniz ou pintura		
		PU, resistente à umidade e fácil de higienizar Assento:		
		Em madeira maciça ou compensado laminado		
		anatômico, podendo ser plano ou levemente côncavo,		
		com bordas arredondadas. Espessura mínima: 15 mm		
		Encosto: Em madeira maciça ou compensado curvado,		
		com acabamento e cor idênticos ao assento e estrutura.		
		Altura mínima: 300 mm a partir do assento.		
		Capacidade de Carga: Suportar carga estática mínima de		
		120 kg, com resistência estrutural compatível com uso		



contínuo Pés: Dotados de sapatas plásticas ou de borracha para proteção do piso e redução de ruídos.	
Cadeira toda em madeira, não pode haver estofado.	
COR: Marrom médio/escuro	



ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



	O QUE SERÁ	CONTRA	TADO			
Item	Descrição	Unid. de medida	CATM AT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	BAIA DE ATENDIMENTO (TRIPLA)  Especificação: Estação composta por 3 baias de atendimento conjugadas. Cada baia contém um tampo de mesa com espessura de no mínimo 15mm e 4 gavetas, sendo a primeira com chave. Divisórias entre as baias de 1800mm de altura x 600mm de profundidade na parte interna e 2 pontas na medida de 1800 x 900mm. Altura da mesa: padrão ergonômico (aprox. 75 cm). Pés metálicos ou painéis em MDF com reforço, dotados de sapatas niveladoras; Estruturada em MDF com espessura de no mínimo 15mm. Acabamento em laminado melamínico de alta pressão (fórmica ou similar), resistente a riscos e fácil higienização. Sem vidro ou proteção acrílica na parte frontal da baia.  Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o que melhor se aproximar dos móveis já existentes no local).	UNID.	07085	01	R\$ 6.763,94	R\$ 6.763,94
2	MESA DE TRABALHO EM "L"  Especificação: Mesa em "L" (mesa de canto), composta por tampo principal e tampo auxiliar lateral, interligados, medindo 1200x1800mm, com 3 gavetas acopladas na parte menor da mesa, sendo a primeira com chave. Altura da mesa: padrão ergonômico (aproximadamente 75 cm). Pés metálicos ou painéis em MDF com reforço, dotados de sapatas niveladoras; Mesa em material MDF com espessura de no mínimo 18mm, com acabamento em laminado melamínico de alta pressão (formica, BP ou similar), resistente a riscos, umidade e fácil limpeza.  Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o que melhor se aproximar dos móveis já existentes no local).	UNID.	00321	01	R\$ 2.698,92	R\$ 2.698,92



_	MEGA DE EDADA DA LEIG DE EN ANGLES A P				I	
3	MESA DE TRABALHO RETANGULAR					
	Especificação: Mesa retangular					
	medindo 120cm (comprimento) x 60cm					
	(largura) x 74cm (altura)					
	Pés metálicos ou painéis em MDF com					
	reforço, dotados de sapatas niveladoras;					
	Mesa em material MDF com espessura de no					R\$
	mínimo 18mm, com acabamento em laminado				R\$ 431,67	2.158,35
	melamínico de alta pressão (formica, BP ou	UNID.	14334	05		2.130,33
	similar), resistente a riscos, umidade e fácil					
	limpeza.					
	Cor: Madeira					
	ARMÁRIO VERTICAL COM					
4	PRATELEIRAS					
	Especificação: Armário vertical medindo					
	2300mm (largura) x 2400mm (altura) x					
	500mm (profundidade).					
	Material MDF com no mínimo 15 mm de					
	espessura em todas as partes estruturais					
	(laterais, tampo superior/inferior, portas e					
	prateleiras). Fundo em MDF ou chapa dura de					
	no mínimo 6 mm, devidamente encaixado e					
	fixado com canaletas ou grampos.				D¢	D¢
	Acabamento: revestimento em laminado	UNID.	00328	01	R\$	R\$
	melamínico de baixa ou alta pressão (BP ou			01	6.498,69	6.498,69
	HPL), em ambas as faces, com acabamento					
	uniforme, resistente à abrasão, riscos e					
	umidade. Bordas protegidas com fita de PVC					
	de 2 mm colada a quente. Com 4 portas					
	articuladas, com chave. Mínimo de 4 (quatro)					
	prateleiras internas ajustáveis ou fixas. Base:					
	com sapatas plásticas ou metálicas niveladoras.					
	Cor: Aurora, branco ártico ou cinza claro (o					
	que melhor se aproximar dos móveis já					
	existentes no local).					
5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS -					
	ESPALDAR ALTO					
	Especificação: Cadeira com rodízios, apoio de					
	braços, encosto em tela e apoio de cabeça					
	(espaldar alto). Descritivo: - Encosto: com					
	estrutura em polímero termoplástico injetado,					
	revestimento em tela, sem utilização de					
	espuma e similares. Apoio lombar em					
	polímero termoplástico injetado com					
	regulagem de altura, montado no encosto por					
	encaixe (sem utilização de parafusos)					
	Assento: estrutura em polímero termoplástico					
	injetado. Espuma injetada em poliuretano					
	flexível isenta de CFC, densidade de 40 a 50					
	kg/m³, moldada anatomicamente.			53	R\$	R\$
	-				1.279,67	67.822,51



Revestimento em crepe, PVC sintético de alta				
qualidade ou material sintético análogo ao				
couro (composto de vinil, poliéster e	UNID.	00313		
poliuretano), de espessura aproximada de 0,90				
mm. Capa de proteção e acabamento injetada				
sob o assento em polipropileno texturizado,				
sem fazer uso de perfil de PVC. O assento				
deverá ter sua borda frontal com curvatura,				
evitando pressão sobre os membros inferiores.				
- Apoio de cabeça: estrutura em polímero				
termoplástico injetado. Espuma de poliuretano				
injetado, revestida por material e acabamento				
de modo idêntico ao do assento. Suporte do				
apoio de cabeça fabricado em polímero				
termoplástico injetado, com regulagem de				
altura Coluna: giratória com regulagem				
milimétrica de altura do assento por meio de				
pistão a gás com curso entre 100 mm e 125				
mm, acabamento em pintura eletrostática e				
com capa (blindagem telescópica) de				
polipropileno. Sistema de rolamento de esferas				
de aço para permitir movimento giratório e				
buchas autolubrificantes que evitem o				
surgimento de ruídos Base: piramidal com 5				
patas em poliamida anti-risco. As patas serão				
dotadas de peça para engate do rodízio,				
dispensando o uso de buchas de fixação.				
Rodízios esféricos duplos, com duplo giro,				
compostos por rodas de no mínimo 55 mm de				
diâmetro fabricadas em polímero termoplástico				
injetado. Sistema de acoplamento entre rodas				
por duplo engate, de modo a reduzir o acúmulo				
de detritos provenientes do piso que venham a				
prejudicar o funcionamento habitual dos				
rodízios Braço: em formato de "T" com				
regulagem de altura. Parte superior em				
poliuretano injetado Mecanismos:				
comandados por alavancas independentes				
localizadas sob o assento. Dispositivo de				
desbloqueio do movimento de inclinação				
sincronizado entre encosto e assento.				
Dispositivo para regulagem de profundidade				
útil do assento e com bloqueio em diversas				
posições por meio de botão ou alavanca.				
MEDIDA(S): Medidas aproximadas; serão				
aceitas variações de até 10%.				
- total: 715mm x 1190 mm				
(largura/profundidade x altura).				
- encosto: 480 mm x 670 mm (largura x				
altura); altura da tela de 565 mm.				



		<u> </u>	Т		T	<del></del>
	- assento: 490 mm x 470 mm (largura x					
	profundidade); a espuma do assento deverá					
	medir 65 mm de espessura nas bordas e entre					
	45 e 55 mm de espessura nas partes internas.					
	- apoio de cabeça: 350 mm x 200 mm (largura					
	x altura); suporte de apoio de cabeça com 100					
	mm de largura, e altura de modo a permitir a					
	regulagem requerida.					
	- braços: 220 mm x 105 mm (comprimento x					
	largura) e espessura mínima de 20 mm; medida					
	máxima entre as faces externas dos braços,					
	quando regulados para a menor distância entre					
	eles: 610 mm.					
	Cor: Revestimento em crepe, PVC sintético de					
	alta qualidade ou outro material sintético					
	análogo ao couro, na cor preta. Mecanismos e					
	regulagens com acabamento na cor preta.					
	Todos os componentes metálicos com pintura					
	epóxi pó aplicada pelo processo de deposição					
	eletrostática, com polimerização em estufa,					
	sobre tratamento antiferruginoso, na cor preta,					
	acabamento fosco. Os componentes de					
	polímero (poliamida, polipropileno,					
	poliestireno etc) deverão ser na cor preta,					
	acabamento fosco.					
	OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá					
	apresentar "Certificado de Conformidade de					
	Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele					
	relacionado, comprovando conformidade com					
	a NBR 13962:2018 (ABNT), ambos emitidos					
	por organismo e laboratório, respectivamente,					
	acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado					
	deverá explicitar com clareza, por meio de foto					
	e descrição, qual produto testado, que deverá					
	ser o mesmo oferecido no certame.					
6	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS –					
	ESPALDAR MÉDIO					
	Especificação: Cadeira fixa estofada, apoio de					
	braços, espaldar médio					
	Descritivo: Cadeira Fixa; Concha Dupla,					
	Encosto Em Tela Com Apoio para Lombar;					
	Revestido Em Tecido 100% Poliester; Na cor					
	:Preta; Estofamento Em Espuma de					D.¢
	Poliuretano Injetado; Apresentando Densidade			50	R\$ 411,67	R\$
	de no mínimo 50kg/m3; Com Braço; Espaldar					20.583,50
	Médio; Com Encosto Medindo No Mínimo	UNID.	00313			
	460 x 470 mm; Com Assento Medindo No	01111.	00313			
	Mínimo 465 x 470 mm; Com Estrutura Em Em					
	Tubo de Aço; Base Ski; Acabamento Em					
	Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor					
	i intura Licuostanca Com i inta i o, iva Coi		<u> </u>			



	Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo					
	12 Meses; Fabricado de Acordo Com As					
	Normas Nbr / Abnt Vigentes e Nr-17;					
	NORMAS E CERTIFICAÇÕES: Certificado					
	de conformidade de acordo com a NBR 13962,					
	Atendimento à NR 17					
	Cor: Preto					
7	CADEIRA DE COZINHA EM MADEIRA					
'	MACIÇA SEM ESTOFADO					
	Especificação: Cadeira fixa para uso na					
	cozinha, sem braço, em madeira maciça sem					
	estofado					
	Descritivo: - Estrutura: Em madeira maciça					
	(jatobá, tauari, eucalipto tratado, pinus de					
	reflorestamento ou similar de boa resistência),					
	com secagem em estufa, montagem por					
	encaixe e/ou colagem com reforço de					
	parafusos ocultos. Acabamento em verniz ou					
	pintura PU, resistente à umidade e fácil de					
	higienizar Assento: Em madeira maciça ou					
	compensado laminado anatômico, podendo ser	UNID.	00331			
	plano ou levemente côncavo, com bordas	OIVID.	00331			
	arredondadas. Espessura mínima: 15 mm					
	Encosto: Em madeira maciça ou compensado					
	curvado, com acabamento e cor idênticos ao					
	assento e estrutura. Altura mínima: 300 mm a			11	R\$ 632,00	R\$
	partir do assento Capacidade de Carga:			11	K\$ 032,00	6.952,00
	Suportar carga estática mínima de 120 kg, com					
	resistência estrutural compatível com uso					
	contínuo Pés: Dotados de sapatas plásticas					
	ou de borracha para proteção do piso e redução					
	de ruídos. Cadeira toda em madeira, não pode					
	haver estofado.					
	Cor: Marrom médio					
	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	1	l		1	l

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 

R\$ 113.477,91



	ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato								
	coi	NTRATO ADM	INISTRATIV	O Nº XXX/XXXX					
		E	ENTRE SI A	ADMINISTRATIV CÂMARA MUNI MÉDIO DO (A)	CIPAL DE OL	JRO BRAN	CO,		
		E	≣						
Brandenor nº represempre nº legisla 05/20	A CÂMARA MUNI J sob o nº nº 23.964.950/00 co/MG, neste ato represe minado CONTRATANTE,, sediado(a) n sentado(a) por esa OU procuração apres ação aplicável, resolvem cele 25, mediante as cláusulas e  LÁUSULA PRIMEIRA – OB 1.1. O objeto do presente i Termo de Referência.  1.2. Objeto da contratação:	ntado(a) pelo e o(a) a	sede Praça  o(a) seu Pre , de e e função r autos, tenc osições da <u>L</u> ate Termo de eguir enuncia	Sagrados Coraçãosidente Warley, inscrito(a) oravante designado contratado), co do em vista o ei nº 14.133, de contrato, decorradas.	ões, n° 200, 0 Higino Pere ) no CNP, do CONTRATA onforme atos o que consta 1º de abril de 2 ente do Pregã	Centro - O eira, dorava I/MF sob ADO, neste constitutivos no Proce 2021, e dem no Eletrônico	ouro ante o ato s da esso nais o n.		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO TOTAL MEDIDA							
1									



2			
3			

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - **1.3.3.** A Proposta do contratado;
  - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do presente termo ......, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.** A Câmara terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Quando for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio



- ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

- 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da</u> mesma Lei.
  - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2220 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano	].
	<del></del> _
	Representante legal do CONTRATANTE



**TESTEMUNHAS:** 

## Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante legal do CONTRATADO

1-
2-
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, n° 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de//202, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

### registrados, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, especificado(s) no(s) item(ns)....... do ........ Termo de Referência, anexo ...... do edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido

Ite	F	ornecedor (ra	zão social, CNPJ	/MF, endereç	co, contatos,	represent	ante)	
m								
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quanti	Valor	Prazo
X	О	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	dade	Un	garanti
		no edital)	edital)			Mínima		a ou



				validad
				е

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - **5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- **5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- **5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - **5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - **6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
  - **8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- **8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **8.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - **9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - **9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **9.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



#### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c"
   e "d" do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
  - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
  - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do da ata de registro de preços.



- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 10.3.1. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
  - 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.8. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

**Assinaturas** 

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Ite	F	ornecedor (ra	zão social, CNPJ	/MF, endereg	ço, contatos,	represent	ante)	
m								
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quanti	Valor	Prazo
	0	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	dade	Un	garanti
X		no edital)	edital)			Mínima		a ou
								validad
								е

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especifica	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quanti	Valor	Prazo
	ção	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	dade	Un	garanti
Х		no edital)	edital)			Mínima		a ou
								validad
								е



### ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

### À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2025 Processo nº XX/2

cesso nº <u>XX/20</u>	<u>025</u> .		
		. estabelecida na Ru	a . Bairro .
	CEP	, na cidade de	a, Bairro, ,inscrita no CNPJ sob
	n.°	, neste a	ato representada pelo seu
	representante legal,S	Sr,ir	nscrito no CPFsob o nº
	no uso d	e suas atribuições legai	ato representada pelo seu nscrito no CPFsob o nº s, vem:
como de que a direitos traball infralegais, nas na data de su	proposta apresentada com nistas assegurados na Co convenções coletivas de ti	preende a integralidade d onstituição Federal, nas rabalho e nos termos de a	s no edital e seus anexos, bem os custos para atendimento dos leis trabalhistas, nas normas justamento de conduta vigentes te os requisitos de habilitação
não emprega r		ienor, a partir de 14 anos	noturno, perigoso ou insalubre e , na condição de aprendiz, nos
	disposto nos incisos III		oalho degradante ou forçado, no inciso III do art. 5º da
	t <b>que</b> cumpre as exigências Previdência Social, previstas		a pessoa com deficiência e para as específicas.
•	<b>t que</b> que cumpre com os re licitante organizado em coo	•	artigo 16 da Lei nº 14.133,
Complement estabelecido er	<u>tar nº 123, de 2006</u> m seus <u>arts. 42 a 49,</u> obs <u>de 2021.</u> ( o licitante enqu	, estando apto a usufi servado o disposto nos <u>§§</u>	os no <u>artigo 3° da Lei</u> ruir do tratamento favorecido § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei esa, empresa de pequeno porte
atendimento do normas infraleg	os direitos trabalhistas asse	gurados na Ćonstituição F vas de trabalho e nos terr	integralidade dos custos para ederal, nas leis trabalhistas, nas nos de ajustamento de conduta

Por ser verdade assina a

Cidade/Estado, de de 2025.

presente.



Nome da empresa Nome do representante Legal

### ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

PROCESSO Nº.: XX/2025.

**OBJETO:** 

Declaramos que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômicofinanceira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco,	de	de 2025	
Nome e assinatura do representante	legal ou procurador		
(RG, função ou cargo, carimbo	•		



Telefone:

Cidade:

## Câmara Municipal de Ouro Branco

#### ANEXO VI - Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

Dados da empre	sa:
Razão Social	
CNPJ (MF) nº:	
Endereço:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2025

Banco: Agênci Conta Corrente: a:

UF:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		
CPF:	Cargo/Função:	
Carteira de	Expedido por:	
Identidade:		
Endereço Eletrônico:		

IT EM	DESCRIÇ ÃO / ESPECIFIC AÇÃO	MAR CA	UNID ADE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL



Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_(por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)